



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

OFÍCIO Nº 705/2025

Piumhi, 19 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi

Assunto: Encaminha Proposição de Lei nº 59/2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno, a **Proposição de Lei nº 59, de 19 de dezembro de 2025**, que "Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção social e dá outras providências".

A matéria foi discutida e aprovada por 7 (sete) votos em única discussão e votação na 11ª Sessão Extraordinária, da 2ª Sessão Legislativa Extraordinária (Recesso Parlamentar 16/12/2025 a 31/01/2026), realizada no dia 19 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação do Requerimento nº 168/2025, o qual requereu a apreciação do projeto em única discussão e votação, nos termos do art. 144, § 1º, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

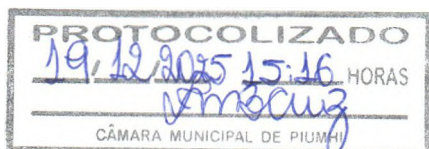
Registrou-se na sessão a ausência justificada do Vereador João Lúcio de Matos.

O Presidente não vota a matéria, conforme termos regimentais.

Atenciosamente,


JOSÉ WELLINGTON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



Recebido em
19/12/2025

Lorena Silveira Camargos
OAB/MG 128.213
Assessora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 59, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção social e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a liberação de recursos financeiros destinados a subvenção social, na modalidade custeio, no valor de R\$ 59.318,00 (cinquenta e nove mil trezentos e dezoito reais), em parcela única, para a Associação das Mulheres de Peito, CNPJ: 33.677.465/0001-30, para execução de suas atividades estatutárias.

Art. 2º A aplicação dos recursos concedidos por essa Lei será detalhada pelos respectivos instrumentos de parceria determinados pela Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 5.028/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria prevista no orçamento em curso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

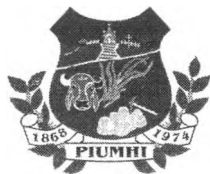
Piumhi, 19 de dezembro de 2025.


JOSÉ WELINGTON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi


JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 59, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção social e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a liberação de recursos financeiros destinados a subvenção social, na modalidade custeio, no valor de R\$ 59.318,00 (cinquenta e nove mil trezentos e dezoito reais), em parcela única, para a Associação das Mulheres de Peito, CNPJ: 33.677.465/0001-30, para execução de suas atividades estatutárias.

Art. 2º A aplicação dos recursos concedidos por essa Lei será detalhada pelos respectivos instrumentos de parceria determinados pela Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 5.028/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria prevista no orçamento em curso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Piumhi, 19 de dezembro de 2025.


JOSÉ WELLINGTON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi


JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi